



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7146 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1995.

Acrescenta inciso ao artigo 1º do Decreto nº 6422, de 22 de junho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 6422, de 22 de junho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 1º - .....  
.....

XV - Associação dos Policiais Militares do ex-Território Federal de Rondônia-ASPOMETRON."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3362 do dia 04/10/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DECRETO Nº 1146 DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Acrescenta inciso ao artigo 1º  
do Decreto nº 6422, de 22 de  
junho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti-  
tuição Estadual,

DECRETO:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº  
6422, de 22 de junho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguin-  
te inciso:

"Art. 1º - .....  
.....  
XV - Associação dos Policiais Milita-  
res do ex-Território Federal de Rondônia-ASPOMETRON."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 29 de setembro de 1995, 1079 da República.

VALDIR HENRIQUE DE MATOS  
Governador

JOSE DE ALMEIDA SENIOR  
Chefe de Casa Civil